



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com a finalidade de atender as necessidades de deslocamento dos Alunos da Rede Estadual de Ensino deste Município, através do Termo de Compromisso nº 09/2021 do PETE/SE – Programa Estadual do Transporte Escolar do Estado de Sergipe.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Estado de Sergipe, torna público que fará realizar **PREGÃO** em sua forma eletrônica, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com a finalidade de atender as necessidades de deslocamento dos Alunos da Rede Estadual de Ensino deste Município, através do Termo de Compromisso nº 09/2021 do PETE/SE – Programa Estadual do Transporte Escolar do Estado de Sergipe.

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.nossasenhoradasdores.se.gov.br no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br.

Nossa Senhora das Dores/SE, 21 de julho de 2021.

FABIO DÉCIO VIEIRA DA CUNHA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

ADMINISTRAÇÃO – Prefeitura Municipal.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

PREGOEIRO – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do edital; pelos boletins de esclarecimentos, comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

EQUIPE DE APOIO – São os servidores que apoiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

DIVULGAÇÃO – É o ato pelo qual o Município de **Nossa Senhora das Dores** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, em Imprensa Oficial para ampliar a área de competição.

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, **LICITANTE** a empresa adquirente deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

FISCALIZAÇÃO – É O ÓRGÃO CONTRATANTE e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização dos serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução dos serviços.

LICITANTE VENCEDORA ou **PROponente VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata os serviços/fornecimento objeto desta licitação através da **PM-NOSSA SENHORA DAS DORES**.

PM- NOSSA SENHORA DAS DORES – É a Prefeitura do Município de **NOSSA SENHORA DAS DORES**;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual o Município de **NOSSA SENHORA DAS DORES** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município, e no sítio eletrônico oficial, com endereço eletrônico www.nossasenoradasdores.se.gov.br, estabelecendo o órgão de imprensa oficial do Município de Nossa Senhora das Dores.

ANEXOS – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

MELHOR OFERTA – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

ME – Microempresa – Enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

EPP – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

PREGÃO ELETRÔNICO – Modalidade de licitação, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

BENS E SERVIÇOS COMUNS - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

LANCES INTERMEDIÁRIOS - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, o Senhor CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO, nomeada através da Portaria nº 10/2021, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, legislações com suas devidas atualizações, e ainda o Decreto Municipal nº 670/2020, de 06 de abril de 2020, e ainda o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br com abertura da sessão pública no dia **03/08/2021 às 09h**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. OBJETO:

2.1. Refere-se a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com a finalidade de atender as necessidades de deslocamento dos Alunos da Rede Estadual de Ensino deste Município, através do Termo de Compromisso nº 09/2021 do PETE/SE – Programa Estadual do Transporte Escolar do Estado de Sergipe.**

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Nossa Senhora das Dores, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora das Dores, nos termos do Item – SANÇÕES.

5.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

5.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

5.7. no caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.11. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do percentual da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 5.11 deste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

6.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

6.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

6.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor Unitário e total do LOTE;

7.1.2. Marca e modelo quando houver;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO I deste Edital.

6.6.1 Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados, compreendendo assim, as taxas em valor zero ou negativas.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo);

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com PERCENTUAIS UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos percentuais arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.5. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.26. O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.27.1. Produzidos no País;

8.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 670/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 670/2021;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2021 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Portaria Conjunta RFB / PGFN Nº 1.178, De 13 De Julho De 2021;

11.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

11.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

9.3.2. Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 11.3.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 40 % (quarenta por cento) do quantitativo do serviço a ser executado;

9.3.3. Cadastramento da empresa no Departamento de Trânsito ou órgão competente de acordo com o domicílio do licitante. Em se tratando de empresas sediadas no Estado de Sergipe apresentar a autorização emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS com atividade de transporte rodoviário de passageiros em regime de fretamento ou de acordo com o objeto do Edital, conforme Resolução nº 004/2012, nº 007/2012 e 003/2013 do Conselho Estadual de Transportes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

11.4.2.1 sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

11.4.2.2 sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

11.4.2.3 sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão de Registro do Comércio.

11.4.2.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de Contabilidade ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

11.4.2.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no subitem 11.4.2, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser iguais ou maiores que um (= ou >1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.2.6. Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 11.4.2.5 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente.

11.4.2.7. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea ‘a’, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, todos do subitem 11.4.2.5, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira será verificado o patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total a ser contratado.

11.5. DA ANÁLISE

11.5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.5.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

11.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após adjudicação do objeto, o Município providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no Pregão Eletrônico nº 09/2021.

16.2. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Prefeitura Municipal.

16.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.4. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

16.5. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pelo Município, não podendo ser superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação.

16.6. O Município irá convocar a empresa através do email e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.8. No ato da Assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar os documentos listados nos subitens abaixo:

16.8.1 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em validade e Autorização para Transporte Escolar emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE para o Município de Nossa Senhora das Dores, como requisito obrigatório para contratação. Devendo a autorização ficar sempre afixada na parte interna do veículo, em local visível.

16.8.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA da empresa e dos seus administradores, acompanhados do Certificado de Responsabilidade Técnica.

16.8.3. Cópia e Original, ou Cópia Autenticada, comprovando Do Condutor:

- a) Idade superior a 21 anos.
- b) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “D” ou “E”.
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- d) Apresentar comprovante de realização do Curso de Transporte Escolar, consoante preconiza as Resoluções 55 e 57 do CONTRAN.
- e) Apresentar a Certidão Negativa do Fórum Criminal, referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor.

16.8.4. Cópia e Original, ou Cópia Autenticada, comprovando dos Veículos:

- a) Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- b) Laudo de Inspeção Veicular, dos veículos integrantes da frota para a prestação dos serviços, expedido pelo Órgão de Trânsito – DETRAN, e ou por outro órgão desde que seja credenciado pelo DETRAN, conforme art.136 do CTB.
- c) Apólices de Seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que forem causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos de sua frota própria e ou sublocada.

16.8.5. Documentação atualizada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.9. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura o contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Nossa Senhora das Dores rescindir o contrato por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no neste edital.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado por Portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato;

17.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

17.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17.4. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da deste Município a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor correspondente serviços executado no período de acordo com o calendário escolar, mediante apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1. Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;

18.1.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);

18.1.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

18.1.4. Relatório dos roteiros e da quantidade de quilômetro percorrida diária, com o somatório total do percorrido no mês, devidamente assinada pela Contratada e conferida pelo Fiscal do Contrato e Secretário de Educação.

18.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

18.3. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

18.4. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.5. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.5.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.5.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

19.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

19.2. A revisão de percentuais, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

19.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

19.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5. Não manter a proposta;
- 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9. Declarar informações falsas; e
- 21.1.10. Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.2. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

21.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

21.3.1. De 5% (cinco) a 10% (dez por cento) do percentual da Nota de Empenho em caso de atraso da prestação dos serviços, observada a seguinte graduação:

- a) Atraso de 01 a 05 horas: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 horas: multa 10%;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.4. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5. O percentual das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

21.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

21.7. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 11.1. A despesa decorrente do objeto a ser contratado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 30053 - Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1026.6342 - Manutenção dos Demais Programas dos Governos Estadual e Federal

NATUREZA DA DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 11240000, 11900000''



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização dos serviços, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

23.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

23.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

23.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

23.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

23.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão da prestação de serviços ao Setor de Licitações e Contratos.

23.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

23.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

23.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

23.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município.

3.4. O Pregoeiro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

23.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

23.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

23.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

23.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

23.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.nossasenhoradasdores.se.gov.br>, e www.licitanet.com.br;

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.nossasenhoradasdores.se.gov.br>;

25.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

25.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

26.1. ANEXO I – Termo de Referência.

26.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

26.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora das Dores /SE, 21 de julho de 2021.

FABIO DÉCIO VIEIRA DA CUNHA - Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2021 DO PETE/SE – PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO DE SERGIPE.

JUSTIFICATIVA

O município de Nossa Senhora das Dores, no desenvolvimento de seus objetivos sociais, tentando minimizar as diferenças existentes no âmbito educacional e resgatando a dignidade dos estudantes da rede estadual de ensino, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma de promover a redução do analfabetismo, um dos objetivos principais do sistema de Governo Municipal atual, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização das disparidades que ainda se verificam em nossa sociedade, desenvolvendo uma série de programas voltados ao atendimento dos objetivos supramencionados, dentre eles o transporte de estudantes em parceria com o governo estadual, e considerando:

Considerando a necessidade da realização do transporte de estudantes;

Considerando que esta Prefeitura não possui capacidade de sozinha, prover o transporte desses estudantes, havendo, portanto, a necessidade da locação;

Considerando a grande quantidade de estudantes que dependem do transporte escolar oferecido para realização de seus estudos;

Considerando que os estudantes necessitam desses serviços de transporte, como condição essencial à realização dos seus estudos, por não disporem de outros meios de locomoção, especialmente os mais carentes;

Considerando a importância da educação para o desenvolvimento do cidadão e do Município;

Considerando que o direito à educação é pressuposto básico da cidadania e princípio constitucional;

Considerando ser dever do município a educação e a garantia de acesso à mesma.

OBJETIVO

Os serviços deverão atender as necessidades relacionadas, conforme adiante especificados.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS QUANTITATIVOS, TIPO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATADO.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LINHAS	ROTEIROS	T.PASSAGEIROS	PERCURSO DIÁRIO	PERCURSO PARA 200 DIAS LETIVOS TODOS VEÍCULOS
1	<p>VEÍCULO TIPO - (ÔNIBUS) URBANO COM (2) PORTAS - LOTAÇÃO MÍNIMA - 48 PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 03</p> <p>TURNO - MATUTINO, VESPERTINO E NORTUNO:</p> <p>POVOADOS: 1 A FAZENDA DO MOURA (SOBÓ), 1 B VARGINHA, ASCENO GENTIL, SEDE.</p> <p>Na linha da tarde o carro que dá suporte ao itinerário pela manhã no Ascenso, fica responsável por fazer a rota de ida 12:30, do João Ventura, centro da cidade ao Berila. No retorno às 16:30, o veículo fará a devolução dos alunos a Sede da Cidade e João Ventura.</p> <p>ROTA TOTAL DIÁRIA 1 A= 6,9 KM ROTA TOTAL DIÁRIA 1 B= 15,4 KM</p> <p>Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO C.E.E.P. BERILA ALVES DE ALMEIDA</p> <p><u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS</p> <p><u>VESPERTINO</u> SAÍDA: 12:30HS RETORNO: 17:30HS</p> <p><u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS</p>	ALUNOS	22,3	13380
2	<p>VEÍCULO TIPO - (ÔNIBUS) URBANO COM (2) PORTAS - LOTAÇÃO MÍNIMA - 48 PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 04</p> <p>TURNO - MATUTINO, VESPERTINO</p>	ALUNOS	15,5	12400



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>E NORTUNO:</p> <p>POVOADOS CARRO QUEBRADO, CRUZES, ESTRADA DO MATADOURO, SEDE</p> <p>ROTA TOTAL DIÁRIA= 15,5 KM</p> <p>Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO C.E.E.P. BERILA ALVES DE ALMEIDA</p> <p><u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u></p> <p>SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS</p> <p><u>VESPERTINO</u> SAÍDA: 12:30HS RETORNO: 17:30HS</p> <p><u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS</p>			
3	<p>VEÍCULO TIPO - (ÔNIBUS) URBANO COM (2) PORTAS - LOTAÇÃO MÍNIMA - 48 PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 05</p> <p>TURNO - MATUTINO, VESPERTINO E NORTUNO:</p> <p>POVOADOS JUNCO, CAJUEIRO, SERRA, SUCUPIRA, SAPÉ, BRAVO URUBU, BELENZINHO, SEDE</p> <p>ROTA TOTAL DIÁRIA= 27,2 KM</p> <p>Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO C.E.E.P. BERILA ALVES DE ALMEIDA</p> <p><u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u></p> <p>SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS</p> <p><u>VESPERTINO</u> SAÍDA: 12:30HS RETORNO: 17:30HS</p>	ALUNOS	27,2	27200



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS			
4	VEÍCULO TIPO - (VAN) - LOTAÇÃO MÍNIMA - 16 PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 01 TURNO - MATUTINO E NORTUNO: POVOADOS MASSARANDUBA, LAGOA DO CURRAL, TARBORDA, CACHOERINHA, SEDE ROTA TOTAL DIÁRIA= 28,4 KM Unidade Escolar: C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO <u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS <u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS	ALUNOS	28,4	5.680
5	VEÍCULO TIPO - (VAN/MICRO) - LOTAÇÃO MÍNIMA - 28 PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 02 TURNO - MATUTINO E NORTUNO: POVOADOS TABOCA, GADO BRAVO SUL, SEDE No turno da manhã a rota compreende os povoados aqui expostos e os de Itapicuru e borda da mata ROTA TOTAL DIÁRIA= 38,4 KM Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO <u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS <u>NORTUNO</u>	ALUNOS	38,4	15360



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS			
6	VEÍCULO TIPO - (VAN/MICRO) - LOTAÇÃO MÍNIMA - 28 PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 02 TURNO – MATUTINO E NORTUNO: POVOADOS GADO BRAVO NORTE, BOA VISTA, PEGA NA ORELHA, FLORESTA, CRUZEIRO DAS MOÇAS, SEDE ROTA TOTAL DIÁRIA= 23,1 KM Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO <u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS <u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS	ALUNOS	23,1	9240
7	VEÍCULO TIPO - (ÔNIBUS) URBANO COM (2) PORTAS - LOTAÇÃO MÍNIMA - 48 PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 05 TURNO – MATUTINO, VESPERTINO E NORTUNO: POVOADOS CAMPO GRANDE, ITAPEROÁ, BARREIROS, VOLTA JOÃO VENTURA, CENTRO, SEDE ROTA TOTAL DIÁRIA= 18,1 KM Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO C.E.E.P. BERILA ALVES DE ALMEIDA <u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS <u>VESPERTINO</u>	ALUNOS	18,1	18100



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	SAÍDA: 12:30HS RETORNO: 17:30HS <u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS			
8	VEÍCULO TIPO - (VAN/MICRO) - LOTAÇÃO MÍNIMA - 28 PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 01 TURNO – MATUTINO E NORTUNO: POVOADOS BORDA DA MATA, ITAPICURU, VOLTA, SEDE ROTA TOTAL DIÁRIA= 30,8 KM Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO <u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS <u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS	ALUNOS	30,8	6.160

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 30053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1026.6342 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 11240000, 11900000

EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Dentre outras exigências a se conter na qualificação técnica do Edital da licitação, deverá em especial se exigir:

- Os veículos deverão ser apresentados no máximo em 02 (dois) dias consecutivos, após a assinatura do respectivo contrato;

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A critério, exclusivo, do MUNICÍPIO este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses.

Os serviços, quando contratados, serão executados, de forma parcelada, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no local que vier a ser determinado na respectiva Ordem de Serviços.

A futura Contratada, dentre outras obrigações deverá executar as revisões periódicas de quilometragem de uso nos prazos determinados pelo respectivo fabricante do veículo locado, sem ônus para o MUNICÍPIO.

Sempre que houver defeito no veículo, cujo conserto demande um tempo superior a 24h (vinte e quatro horas) a futura CONTRATADA se obriga a retirar o veículo defeituoso e trocar por outro de igual marca, modelo e ano de fabricação que se encontre em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os serviços deverão ser efetuados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

O serviço objeto desta licitação deverá ser executado por meio de veículos próprios, de cooperados ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação ou de procuração com fé pública lhe concedendo o direito de utilizar o veículo para o objeto da licitação;

As despesas com motorista, combustível, manutenção dos veículos, multas de trânsito e demais custos inerente à execução do objeto desta licitação serão por conta da CONTRATADA;

Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar:

- a) Autorização para o Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN ou outro órgão competente;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a qual será realizada pelos órgãos competentes e/ou pela Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Transportes.
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) - cintos de segurança em número igual à lotação;
 - f.1) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator; e
 - f.2) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
- g) demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRATADO.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O (s) veículos deverão possuir também:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do exercício vigente.

a.1) caso a validade do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) expire durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá reapresentar CRLV devidamente atualizado.

b) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

c) vidro do pára-brisa do tipo vidro de segurança laminado, conforme ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

d) vidros utilizados nas janelas dentro dos padrões de segurança, conforme ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

e) janelas laterais construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios.

e.1) caso durante a execução do serviço o parabrisa ou qualquer vidro da janela venha a ser danificado (quebrado), o CONTRATADO deverá providenciar a imediata substituição do mesmo.

f) janelas com dispositivos que permitam os seus travamentos.

g) sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço do ônibus escolar com capacidade de proporcionar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão.

h) o corredor central de circulação livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura deve aproximadamente 300mm.

i) espelhos retrovisores planos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra;

j) sistema do limpador de pára-brisa com capacidade para varredura das áreas conforme especifica o item 48 da ABNT NBR 15570/08 e suas atualizações.

k) saídas de emergência, com sinalização clara e compreensível aos estudantes e ao condutor.

k.1) as saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência.

k.2) cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada e os seus sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

l) janelas de emergência não contíguas e distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes.

m) janelas de emergência dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações do subitem 26.1 da ABNT NBR 15570/08 e suas atualizações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

m. 1) quando adotado o sistema de vidro destrutível, devem existir 02 (dois) martelos quebra-vidro com as suas respectivas capas de proteção, posicionados próximos ao condutor (lateral direita e lateral esquerda), e em local visível e de fácil acesso.

m. 2) no mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.

m. 3) as janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ônibus escolar, com instruções claras de utilização.

Os condutores dos veículos deverão possuir, obrigatoriamente, conforme estabelecido no art. 138 do Código de Transito Brasileiro:

a) Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D”;

b) Curso de Formação de Condutores de Escolares;

c) ter idade superior a vinte e um anos;

d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Os veículos utilizados na execução do objeto desta licitação deverão conter, obrigatoriamente, a faixa adesiva identificando que é Transporte Escolar, conforme especificações constantes na legislação específica.

Caso a contratada necessite substituir algum veículo ou condutor durante a execução do objeto da licitação, deverá, obrigatoriamente, comunicar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Transportes e obedecer ao disposto no edital.

A Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Transportes entrará em contato com a empresa vencedora, formalizando a solicitação de início da execução dos serviços.

O prazo de execução dos serviços, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 01 (dia) útil.

Os serviços serão executados por **200 (duzentos) dias letivos**.

Os veículos utilizados para a execução dos serviços não devem ter mais de 07 (sete) anos de uso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O preço estimado foi baseado nos preços praticados pelo mercado da região, através da ampla pesquisa de preços.

A estimativa de preços não será disponibilizada para as licitantes e servirá de parâmetro para aceitação final ou não, dos lances propostos pelas licitantes, respaldado no Acórdão TCU nº 2080/2012 do Plenário: “(...) há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3º, da Lei 10.520/2002, a Administração **não está obrigada a anexar ao edital** o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. **Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.**

CONDIÇÕES GERAIS

O objeto deste Projeto Básico, é considerado “**serviços comuns**” sendo assim, o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente às normas contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decretos nºs 6172018, 670/2020, bem como as suas alterações posteriores.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste projeto básico, que não há direcionamento, que os valores cotados são praticados no mercado, e os orçamentos são verídicos e não frustram o caráter entre os licitantes a que se refere a Lei 8.666/93.

VITÉRBIO SANTANA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
RUA JOÃO DOS REIS LIMA NETO, Nº 64, BAIRRO CENTRO.

CEP 49.600-000 – NOSSA SENHORA DAS DORES – SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

LINHAS	ROTEIROS	QUANT. ALUNOS	PERCURSO DIÁRIO POR VEÍCULO	PERCURSO PARA 200 DIAS LETIVOS TODOS VEÍCULOS	VALOR KM UNITÁRIO	VALOR KM TOTAL
1	<p>VEÍCULO TIPO - (ÔNIBUS) URBANO COM (2) PORTAS - LOTAÇÃO MÍNIMA - <u>48</u> PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 03</p> <p>TURNO - MATUTINO, VESPERTINO E NORTUNO:</p> <p>POVOADOS: 1 A FAZENDA DO MOURA (SOBÓ), 1 B VARGINHA, ASCENO GENTIL, SEDE.</p> <p>Na linha da tarde o carro que dá suporte ao itinerário pela manhã no Ascenso, fica responsável por fazer a rota de ida 12:30, do João Ventura, centro da cidade ao Berila. No</p>	ALUNOS	22,3	13380		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>retorno às 16:30, o veículo fará a devolução dos alunos a Sede da Cidade e João Ventura.</p> <p>ROTA TOTAL DIÁRIA 1 A= 6,9 KM</p> <p>ROTA TOTAL DIÁRIA 1 B= 15,4 KM</p> <p>Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO C.E.E.P. BERILA ALVES DE ALMEIDA</p> <p><u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS</p> <p><u>VESPERTINO</u> SAÍDA: 12:30HS RETORNO: 17:30HS</p> <p><u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS</p>					
2	<p>VEÍCULO TIPO - (ÔNIBUS) URBANO COM (2) PORTAS - LOTAÇÃO MÍNIMA - 48 PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 04</p> <p>TURNO - MATUTINO, VESPERTINO E NORTUNO:</p> <p>POVOADOS</p>	ALUNOS	15,5	12400		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>CARRO QUEBRADO, CRUZES, ESTRADA DO MATADOURO, SEDE</p> <p>ROTA TOTAL DIÁRIA= 15,5 KM</p> <p>Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO C.E.E.P. BERILA ALVES DE ALMEIDA</p> <p><u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS</p> <p><u>VESPERTINO</u> SAÍDA: 12:30HS RETORNO: 17:30HS</p> <p><u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS</p>					
3	<p>VEÍCULO TIPO - (ÔNIBUS) URBANO COM (2) PORTAS - LOTAÇÃO MÍNIMA - <u>48</u> PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 05</p> <p>TURNO - MATUTINO, VESPERTINO E NORTUNO:</p> <p>POVOADOS JUNCO, CAJUEIRO, SERRA,</p>	ALUNOS	27,2	27200		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>SUCUPIRA, SAPÉ, BRAVO URUBU, BELENZINHO, SEDE</p> <p>ROTA TOTAL DIÁRIA= 27,2 KM</p> <p>Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO C.E.E.P. BERILA ALVES DE ALMEIDA</p> <p><u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS</p> <p><u>VESPERTINO</u> SAÍDA: 12:30HS RETORNO: 17:30HS</p> <p><u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS</p>					
4	<p>VEÍCULO TIPO - (VAN) - LOTAÇÃO MÍNIMA - 16 PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 01</p> <p>TURNO - MATUTINO E NORTUNO:</p> <p>POVOADOS MASSARANDUBA, LAGOA DO CURRAL, TARBORDA, CACHOERINHA, SEDE</p> <p>ROTA TOTAL</p>	ALUNOS	28,4	5.680		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DIÁRIA= 28,4 KM Unidade Escolar: C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO <u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS <u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS					
5	VEÍCULO TIPO - (VAN/MICRO) - LOTAÇÃO MÍNIMA - 28 PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 02 TURNO - MATUTINO E NORTUNO: POVOADOS TABOCA, GADO BRAVO SUL, SEDE No turno da manhã a rota compreende os povoados aqui expostos e os de Itapicuru e borda da mata ROTA TOTAL DIÁRIA= 38,4 KM Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO <u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO:	ALUNOS	38,4	15360		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	11:40HS <u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS					
6	VEÍCULO TIPO - (VAN/MICRO) - LOTAÇÃO MÍNIMA - 28 PASSEIROS. QUANTIDADE: 02 TURNO - MATUTINO E NORTUNO: POVOADOS GADO BRAVO NORTE, BOA VISTA, PEGA NA ORELHA, FLORESTA, CRUZEIRO DAS MOÇAS, SEDE ROTA TOTAL DIÁRIA= 23,1 KM Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO <u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS <u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS	ALUNOS	23,1	9240		
7	VEÍCULO TIPO - (ÔNIBUS) URBANO COM (2) PORTAS - LOTAÇÃO MÍNIMA - 48	ALUNOS	18,1	18100		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 05</p> <p>TURNO - MATUTINO, VESPERTINO E NORTUNO:</p> <p>POVOADOS CAMPO GRANDE, ITAPEROÁ, BARREIROS, VOLTA JOÃO VENTURA, CENTRO, SEDE</p> <p>ROTA TOTAL DIÁRIA= 18,1 KM</p> <p>Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO C.E.E.P. BERILA ALVES DE ALMEIDA</p> <p><u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS</p> <p><u>VESPERTINO</u> SAÍDA: 12:30HS RETORNO: 17:30HS</p> <p><u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS</p>					
8	<p>VEÍCULO TIPO - (VAN/MICRO) - LOTAÇÃO MÍNIMA - 28 PASSAGEIROS. QUANTIDADE: 01</p> <p>TURNO - MATUTINO E</p>	ALUNOS	30,8	6.160		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<p>NORTUNO:</p> <p>POVOADOS BORDA DA MATA, ITAPICURU, VOLTA, SEDE</p> <p>ROTA TOTAL DIÁRIA= 30,8 KM</p> <p>Unidade Escolar: C.E.GENERAL CALAZANS C.E.PROF. FERNANDO AZEVEDO</p> <p><u>HORÁRIO:</u> <u>MATUTINO</u> SAÍDA: 6:20HS RETORNO: 11:40HS</p> <p><u>NORTUNO</u> SAÍDA: 18:00HS RETORNO: 23:00HS</p>					
---	--	--	--	--	--

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**
 - **RAZÃO SOCIAL:**
 - **CNPJ/MF:**
 - **ENDEREÇO:**
 - **CIDADE/UF:**
 - **CEP:**
 - **TEL./FAX:**
 - **E-MAIL:**
 - **BANCO:**
 - **AGÊNCIA:**
 - **CONTA:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
 - **NOME:**
 - **ENDEREÇO:**
 - **CEP:**
 - **CIDADE/UF:**
 - **CPF/MF:**
 - **RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
 - **CARGO/FUNÇÃO:**
 - **NATURALIDADE:**
 - **NACIONALIDADE:**
 - **E-MAIL:**

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Estado de Sergipe, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, CEP 49.600-000, na cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Luiz Mario Pereira de Santana, infra-assinado e a empresa _____ doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade particular, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, I e II da Lei nº 8.666/93)

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com a finalidade de atender as necessidades de deslocamento dos Alunos da Rede Estadual de Ensino deste Município, através do Termo de Compromisso nº 09/2021 do PETE/SE – Programa Estadual do Transporte Escolar do Estado de Sergipe**, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2021 e seus anexos, especialmente o ANEXO I, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

1.2. O transporte deverá ser executado da seguinte forma:

1.2.1. O motorista chegará aos Povoados discriminados na relação de percursos e quantitativos nos horários especificados no anexo, de segunda à sexta-feira, de modo que os estudantes estejam em seus respectivos colégios pontualmente;

1.2.2. Nos locais definidos no roteiro, ele recolherá todos os estudantes/professores e os transportará até o local de destino deixando-os em frente aos prédios das respectivas Unidades de Ensino;

1.2.3. No final das aulas o motorista deverá recolher todos os estudantes/professores nas Unidades de Ensino e levá-los de volta aos seus respectivos roteiros finais;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2.4. O Transporte dos alunos será realizado diariamente, em horários compatíveis com o início e término das aulas, compreendidos entre a segunda e sexta-feira, ou, eventualmente, em outro dia da semana determinado pela Secretaria Municipal da Educação, para atender programação escolar específica, através de veículo apropriado, devidamente vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.5. Em hipótese alguma o Locador deverá faltar com a condução a não ser por motivo de saúde devidamente atestado e justificado. Se ocorrer falta da condução pelo motivo exposto ou por defeito ocorrido no veículo, o Locador deverá colocar à disposição dos alunos uma outra condução com a mesma capacidade, arcando o mesmo Locador com todos os ônus necessários para os serviços especificados, devendo ser realizado a substituição no prazo máximo de até 01 (um) hora;

1.2.6. É vedada ainda a possibilidade de o motorista do Locador transportar os estudantes/professores alcoolizado ou utilizando-se de qualquer outra substância semelhante, sendo de inteira responsabilidade do Locador as consequências acarretadas no caso das autoridades tomarem conhecimento deste fato, se ocorrer;

1.2.7. O (A) LOCADOR (A) deverá transportar os estudantes em veículo limpo e em boas condições de tráfego;

1.2.8. O (A) LOCADOR (A) é exclusivamente responsável pela integridade física dos estudantes/professores transportados correndo por sua conta exclusiva os danos causados aos mesmos pela má prestação de seus serviços;

1.2.9. É também de sua responsabilidade exclusiva as despesas com abastecimento de combustível e manutenção dos veículos locados;

1.2.10. Competirá ao Locador a administração de todos os funcionários, contratados ou subordinados necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, correndo por sua conta exclusiva os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais outras de qualquer natureza;

1.2.11. A empresa deverá prever motorista reserva, para que, acaso ocorra algum imprevisto do comparecimento do motorista oficial, encaminhar outro motorista de forma imediata visando não comprometer a execução dos serviços nos horários e roteiros do transporte escolar;

1.2.12. Para que seja dado aos licitantes o direito de conhecer previamente os roteiros e linhas escolar, visando o preenchimento das propostas de forma convicta e tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços sob pena de alegar futuro desconhecimento que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, recomenda-se realizar a visita in loco.

1.2.13. Os veículos percorrerão por estradas pavimentadas e não pavimentadas, para tanto é recomendável que os interessados visitem e percorram os roteiros constantes no anexo do TR, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, para quem tenham o pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2.14. A fim de verificação de compatibilidade das rotas e condições de acessos aos trechos objeto desta licitação, a empresa poderá agendar previamente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na Secretaria de Transporte do Município, nos seguintes horários das 07hs às 13hs de segunda sextas feiras. Ou, realizar, diretamente junto a Secretaria de Educação junto ao Departamento De Transporte Escolar.

1.2.15. O transporte escolar deverá ser realizado utilizando-se veículos, conforme determinados em cada roteiro, tendo no mínimo as exigências abaixo:

1.2.15.1. Ônibus, urbano ou rodoviário, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros, sem ar condicionado, motor traseiro ou dianteiro, movidos a diesel, possuindo no máximo 10 (dez) anos de uso, no momento da contratação, que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e alterações posteriores, e conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

1.2.15.2. VAN equipada sem ar condicionado, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, movido a diesel, com motorista, possuindo no máximo 10 (anos) anos de uso, no momento da contratação, que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e alterações posteriores, e conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

1.2.15.3. VAN equipada sem ar condicionado, com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros, movido a diesel, com motorista, possuindo no máximo 10 (anos) anos de uso, no momento da contratação, que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e alterações posteriores, e conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

1.2.16. Além das vistorias normais no DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais ao longo do ano, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

1.2.17. A empresa contratada deverá apresentar os veículos que serão utilizados na prestação de serviços de transporte de estudantes, de acordo com as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial os arts. 136 Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII; 137, 138 Incisos I, II, IV e V e 139;

1.2.18. Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

1.2.19. Os veículos deverão preencher todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial os arts. 107 e 135 e Seguro obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93).

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo este de acordo com a quantidade de quilômetros percorridas e o valor do quilômetro presente no anexo I deste contrato.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor correspondente serviços executado no período de acordo com o calendário escolar, mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.2.1. Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- 2.2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- 2.2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 2.2.4. Relatório dos roteiros e da quantidade de quilômetro percorrida diária, com o somatório total do percorrido no mês, devidamente assinada pela Contratada e conferida pelo Fiscal do Contrato e Secretário de Educação.

2.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

2.4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.5. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

2.6. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

2.6.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

2.7. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93).

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8666/93.

3.2. O prazo de execução dos serviços será iniciado a partir da emissão da Ordem de Serviços e procederá as informações presentes no contrato.

3.3. Durante o período de férias escolares, em não havendo a necessidade dos serviços de Transporte Escolar, permanecerá o Contrato parcialmente suspenso, não havendo, por conseguinte o seu pagamento integral, só sendo reiniciado no período letivo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93).

4.1 A despesa decorrente do objeto a ser contratado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 30053 - Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1026.6342 - Manutenção dos Demais Programas dos Governos Estadual e Federal
NATUREZA DA DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 11240000, 11900000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).

5.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

5.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

5.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação relativas à troca de óleos, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem e higienização dos veículos.

5.1.3. Responsabilizar-se pela administração do seu quadro de funcionários, contratados e sublocados, necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, assumindo total responsabilidade pelos encargos necessários e demais exigências das Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais, Comerciais e outras despesas de qualquer natureza.

5.1.4. Responsabilizar-se sobre abastecimento, manutenção e apresentação dos veículos prestadores sendo próprio e ou sublocados.

5.1.5. Substituir todos os veículos quebrados ou defeituosos no prazo máximo de até 24:00 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Coordenação do Transporte Escolar, ressalvando-se que deverá ser providenciado imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

5.1.6. Responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus colaboradores durante a jornada de trabalho e, ainda pela manutenção do respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro e com os servidores da SEMED/PMI.

5.1.7. Responsabilizar-se pela conduta dos funcionários da empresa na labuta diária portando o crachá de identificação com o uniforme limpo e padronizado, sendo proibido o uso de camisas regatas, bermudas, e bonés.

5.1.8. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive pela inobservância de ordens e normas da Contratante.

5.1.9. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.10. Os colaboradores da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus colaboradores ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.12. Todo veículo sublocado pela Contratada para a realização dos serviços, deverá se apresentar a cada início e término da jornada diária, no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

5.1.13. O Município de Nossa Senhora das Dores não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.1.14. Setor de Transporte Escolar da deste Município, poderá exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, como com bom estado de conservação, mecânica, pneus, que tenha mais de 10 (dez) anos de uso de acordo com o Guia do Escolar do FNDE, etc.

5.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

5.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

5.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

5.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços do objeto da licitação;

5.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

5.2.5. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas;

5.2.6. Caberá à Coordenação de Transporte Escolar SEMED/PMI, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo quando necessário o total de quilômetros percorridos.

5.2.7. A Coordenação do Transporte Escolar da SEMED/PMI através do seu encarregado fica responsável pelo fiel cumprimento dos serviços, cabendo-lhes a autoridade de efetuar a permuta de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

veículos e motoristas que não atenderem aos padrões contratados, zelando sempre pela eficiência e eficácia no atendimento.

5.2.8. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer colaborador da Contratada e determinar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

5.2.9. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores através da SEMED, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, responsabilizando-se por qualquer dano causado pela atuação no serviço, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).

6.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

6.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

6.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

6.1.5. Não mantiver a proposta;

6.1.6. Falhar na execução do contrato;

6.1.7. Fraudar a execução do contrato;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.9. Declarar informações falsas; e

6.1.10. Cometer fraude fiscal.

6.2. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

6.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

6.3.1. De 5% (cinco) a 10% (dez por cento) do percentual da Nota de Empenho em caso de atraso da prestação dos serviços, observada a seguinte graduação:

a) Atraso de 01 a 05 horas: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 horas: multa 10%;

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.5. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

6.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

6.8. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E RECOHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX da Lei nº 8.666/93).

7.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

7.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

7.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

7.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

7.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

7.6.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos.

7.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

7.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

7.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

7.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

7.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

7.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, IX e XII da Lei nº 8.666/93).

9.1. Este Contrato decorre do Processo Pregão Eletrônico nº 21/2021-PMI, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, fazendo parte integrante do processo o Edital do Pregão e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS (Art. 55, IX e XII da Lei nº 8.666/93).

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.5. Com a prévia e expressa aprovação, e no exclusivo interesse da contratante, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a futura contratada poderá subcontratar parte dos serviços executados, limitado a 40% (quarenta por cento) para cada lote, do valor do contrato que vier a ser firmado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor _____ inscrito no CPF nº _____, lotado no Departamento de Transportes deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato;

§1. - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato.

12.2. E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nossa Senhora das Dores /SE, ____ de _____ de 2021.

PELA CONTRATANTE:

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Fiscal do Contrato:

(----)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____